

Boca da Mata/AL, 07 de Novembro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 692

**BRUNO FELJÓ TEXEIRA**  
PREFEITO

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
VICE-PREFEITO

**DANIEL PADILHA VILANOVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MARIA IZAURA TELES MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**ALLINY QUINTELA SATURNINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

**CICERO CARLOS LINS VIEIRA**  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**FABIANA DE ALMEIDA BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

**RONALDO DOS SANTOS SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**LUIZ MARCELO DA COSTA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

**MARGARETH CORTEZ DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE**  
DIÁRIO OFICIAL

**AMANDO DE ALMEIDA TENORIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

-----  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
-----

**DECRETO Nº 1091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA, DO FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024, EM QUE SE COMEMORA O “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,**

**Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 1091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA, DO FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024, EM QUE SE COMEMORA O “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, ainda, que no dia 20 de novembro de 2024 é feriado nacional, data em que é comemorado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, instituído oficialmente pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011;

**Considerando**, outrossim, que no dia 11 de novembro de 2024, segunda-feira, serão realizados os eventos em comemoração ao 66º aniversário do Município de Boca da Mata, dia em que, seguindo a tradição, se inicia com salvas de tiros e hasteamentos das bandeiras, seguido de missa, inaugurações de obras públicas, desfiles de bandas fanfarras, encerrando com os tradicionais shows musicais de bandas e artistas consagrados pela opinião pública local, regional e nacional;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipado, excepcionalmente, nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Boca da Mata, para o dia 12 de novembro de 2024, terça-feira, o feriado alusivo ao “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, que faz referência a data da morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares, comemorado em todo território nacional no dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- III – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- IV – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública e vigilância de próprios municipais).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do presente artigo também não se aplica as atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, cujos atos já tenham sido

RUA ROSALVO PINTO DÁMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO  
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000  
TELEFONE: (0..82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL : gabineteprefeiturabm@gmail.com  
CNPJ: 12.264.396/0001-63



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
*Gabinete do Prefeito*

publicados e as sessões públicas se encontrem designadas para o dia 12 de novembro de 2024, terça-feira.

**Art. 3º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Art. 4º.** Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

**Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

BRUNO FEIJO Assinado de forma  
digital por BRUNO FEIJO  
TEIXEIRA:052 TEIXEIRA:05277673440  
77673440 Dados: 2024.11.05  
08:45:07 -03'00'  
**BRUNO FEIJO TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**  
**REGISTRADO E ARQUIVADO.**  
**EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
Documento assinado digitalmente  
 **JOSE ERICK GOMES DA SILVA**  
Data: 05/11/2024 08:46:10 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>